

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.805, DE 19 DE Agosto DE 2009

Reconhece o Curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano (PI), até 30 de junho de 2013, com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 114/2009, de 03 de agosto de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 05 de agosto de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 088/2009, prolatado na sessão de 15 de junho de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0574/2009, de 06 de agosto de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano (PI), até 30 de junho de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1185



DECRETO Nº 13.807, DE 19 DE Agosto DE 2009

Torna sem efeito o enquadramento do servidor Antonio Soares da Costa, no cargo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Apoio Administrativo – Classe II, Padrão “A”, da Secretaria da Educação e Cultura, efetivado pelo Decreto nº 12.843, de 30 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto no Processo nº 0033629-5/2009, de 14 de julho de 2009 e no Ofício AGSE nº 574/2009, datado de 22 de julho de 2009, ambos da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica tomado sem efeito o enquadramento do servidor ANTONIO SOARES DA COSTA, no cargo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Apoio Administrativo – Classe II, Padrão “A”, da Secretaria da Educação e Cultura, efetivado pelo Decreto nº 12.843, de 30 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 206, de 31 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1187



DECRETO Nº 13.806, DE 19 DE Agosto DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde – Hospital Getúlio Vargas – HGV/Laboratório.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 04/2009, de 7 de abril de 2009, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-1520/2009/GAB-SEAD, de 10 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde – Hospital Getúlio Vargas – HGV/Laboratório, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO